divergência, deu-Ihe parcial provimento para: 1) limitar a condenação ao pagamento das horas extras decorrentes da inobservância do turno ininterrupto de revezamento ( além da $6^{a}$ diária ou $36^{\text {a }}$ semanal) ao dia 24.01.2016, limite também para aplicação do divisor 180. A partir do dia 25.01.2016, o divisor será o 220; 2) reduzir a condenação a 4 (quatro) horas por mês como extras, dedicadas ao treinamento matriz de capacitação; 3) fixar que os valores das multas convencionais não poderão exceder o valor da obrigação principal descumprida (inteligência do art. 412 do CC e OJ 54 da SDI-1 do TST), e 4) determinar a aplicação da TRD, de 05/agosto/2011(período imprescrito) a 24/março/2015; e, a partir de 25/março/2015, o IPCA-E. Mantido o valor da condenação, porque ainda compatível.

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 9.11.2018 (divulgada no dia 8.11.2018).

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2018.

## VÁLBIA MARIS PIMENTA PEREIRA

Secretária da Quarta Turma do TRT da 3a Região

## Acórdão

Processo No RO-0011811-15.2016.5.03.0057

Relator
RECORRENTE
ADVOGADO
RECORRIDO
ADVOGADO
Maria Cristina Diniz Caixeta GERDAU ACOS LONGOS S.A. LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)
MIGUEL BARBOSA FILHO GILFARLEY SOARES MARTINS(OAB: 122822/MG)

## Intimado(s)/Citado(s):

- MIGUEL BARBOSA FILHO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

EMENTA: HORAS EXTRAS. TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. INSTRUMENTOS COLETIVOS. INVALIDADE. É viável a fixação de jornada de trabalho superior a seis horas, no
sistema de turnos ininterruptos de revezamento, desde que estabelecida por meio de regular negociação coletiva e limitada a oito horas diárias, conforme entendimento jurisprudencial pacificado na Súmula n ${ }^{\circ} 423$ do Col.TST, situação, contudo, não verificada nos autos. In casu, o Autor logrou demonstrar que as normas coletivas não eram observadas, apontando, por amostragem, que em diversas ocasiões a jornada de trabalho era de 10 ou até 12 horas diárias.

DECISÃO: A Quarta Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada; no mérito, sem divergência, deu-Ihe parcial provimento para: 1) limitar a condenação ao pagamento das horas extras decorrentes da inobservância do turno ininterrupto de revezamento ( além da $6^{a}$ diária ou $36^{\text {a }}$ semanal) ao dia 24.01.2016, limite também para aplicação do divisor 180. A partir do dia 25.01.2016, o divisor será o 220; 2) reduzir a condenação a 4 (quatro) horas por mês como extras, dedicadas ao treinamento matriz de capacitação; 3) fixar que os valores das multas convencionais não poderão exceder o valor da obrigação principal descumprida (inteligência do art. 412 do CC e OJ 54 da SDI-1 do TST), e 4) determinar a aplicação da TRD, de 05/agosto/2011(período imprescrito) a 24/março/2015; e, a partir de 25/março/2015, o IPCA-E. Mantido o valor da condenação, porque ainda compatível.

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 9.11.2018 (divulgada no dia 8.11.2018).

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2018.

## VÁLBIA MARIS PIMENTA PEREIRA

Secretária da Quarta Turma do TRT da 3a Região

## Ata

## Ata da Sessao de Julgamento

Ata da $40^{a}$ (quadragésima) sessão ordinária da Quarta Turma, realizada no dia 31 de outubro de 2018, com início às 13 h 3 min
(treze horas e três minutos) e término às 15 h 38 min (quinze horas e trinta e oito minutos).

Presidente: Exma. Desembargadora Denise Alves Horta.

Presentes os Exmos: Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho, Desembargadora Paula Oliveira Cantelli e Juíza Convocada Maria Cristina Diniz Caixeta.

Férias regimentais da Exma. Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães.

Obs.: Composição da Turma em conformidade com o Regimento Interno deste Regional e demais Portarias específicas.

Procuradora: Dra. Maria Christina Dutra Fernandez
Secretária: Válbia Maris Pimenta Pereira

Pauta de 31/10/2018-1

00003-2017-057-03-00-4 AP
Não conhecido(s) o(s) Agravo de Petição de JOAO PAULO MOURAO CORDEIRO
00050-2006-100-03-00-2 AP
Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e não provido
00313-2015-097-03-00-6 RO
Conhecido o recurso de KLAUS ESSEN CONSULTORIA E PROJETOS PARA EQUIPAMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL LTDA. e não provido 00613-2006-099-03-00-7 AP
Conhecido o recurso de EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. e não provido 01292-2012-053-03-00-9 ED
Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de BARCELLOS \& CAMARA CONSTRUCOES TERMICAS LTDA. - ME 01785-2001-021-03-00-1 AP
Conhecido o recurso de WILSON PEREIRA DOS SANTOS SALGADO e provido 01787-2001-043-03-00-8 AP
Conhecido o recurso de SECURVID VIDROS DE SEGURANCA LTDA. E OUTRA e não provido
02143-2014-097-03-00-3 RO
Conhecido o recurso de KTM ADMINISTRACAO E ENGENHARIA LTDA. e provido em parte
Conhecido o recurso de IZALPINO DE SOUZA OLIVEIRA e provido em parte
02194-2013-113-03-00-9 RO
Conhecido o recurso de PAULO MARTINS FERNANDES e provido em parte

Pauta de Pj-e:

Relatora Desembargadora Denise Alves Horta
RO 0010557-36.2017.5.03.0036
AP 0010527-10.2018.5.03.0151
AP 0000530-08.2015.5.03.0054
AP 0000639-64.2014.5.03.0019
AP 0000655-39.2010.5.03.0025
AP 0001548-19.2012.5.03.0103

AP 0001733-44.2010.5.03.0033 AP 0002123-21.2012.5.03.0105 AP 0010210-82.2018.5.03.0063 RO 0010313-88.2018.5.03.0031 AP 0010325-94.2015.5.03.0003 AP 0010409-11.2018.5.03.0094 ROPS 0010458-55.2018.5.03.0093 RO 0010555-18.2017.5.03.0052 RO 0010704-95.2017.5.03.0025 RO 0010837-23.2015.5.03.0021 ROPS 0010854-83.2018.5.03.0173 AP 0010963-97.2015.5.03.0013 AP 0010980-46.2017.5.03.0181 AP 0010988-67.2016.5.03.0016 AP 0011182-37.2015.5.03.0005 AP 0011205-18.2016.5.03.0079 AP 0011249-20.2017.5.03.0138 RO 0011318-73.2016.5.03.0013 RO 0011397-66.2017.5.03.0094 AP 0011478-55.2013.5.03.0029 AP 0011560-98.2015.5.03.0067 AP 0011704-70.2017.5.03.0142 RO 0011739-18.2016.5.03.0028 AP 0011937-79.2017.5.03.0041 RO 0011956-33.2017.5.03.0026 AP 0054700-22.2007.5.03.0017 RO 0010182-79.2018.5.03.0010 Relator Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho AP 0002521-16.2013.5.03.0110 AP 0001438-68.2013.5.03.0011 RO 0010349-15.2017.5.03.0113 RO 0010543-92.2016.5.03.0131 RO 0011973-39.2017.5.03.0036 RO 0010032-05.2017.5.03.0020 RO 0010917-52.2016.5.03.0182 AP 0000158-82.2015.5.03.0014 AP 0000618-31.2014.5.03.0135 AP 0000697-14.2012.5.03.0027 AIAP 0000716-15.2014.5.03.0103 AP 0001904-30.2012.5.03.0033 RO 0010026-41.2018.5.03.0156 RO 0010104-17.2018.5.03.0065 AP 0010176-32.2018.5.03.0185 RO 0010239-65.2018.5.03.0053 ROPS 0010265-53.2018.5.03.0024 RO 0010282-95.2018.5.03.0022 RO 0010301-97.2018.5.03.0185 AP 0010355-84.2017.5.03.0060 ROPS 0010397-22.2017.5.03.0097 ROPS 0010448-44.2018.5.03.0179 AP 0010470-92.2018.5.03.0053 RO 0010548-44.2017.5.03.0143 RO 0010615-41.2017.5.03.0100 ROPS 0010616-10.2018.5.03.0094 ROPS 0010634-70.2018.5.03.0081 ROPS 0010657-32.2018.5.03.0108 ROPS 0010665-19.2018.5.03.0137 ROPS 0010715-29.2018.5.03.0013 AP 0010720-58.2015.5.03.0077 RO 0010728-53.2017.5.03.0016 AP 0010747-74.2015.5.03.0163 RO 0010751-49.2017.5.03.0064

AP 0010756-80.2015.5.03.0019
AP 0010758-11.2017.5.03.0171 RO 0010777-70.2018.5.03.0142 AP 0010802-83.2017.5.03.0024 AP 0010825-58.2015.5.03.0134 RO 0010890-44.2017.5.03.0179 ROPS 0010939-71.2018.5.03.0043
AP 0011096-82.2016.5.03.0053 RO 0011170-77.2016.5.03.0008 RO 0011345-28.2017.5.03.0011 RO 0011387-29.2016.5.03.0006 RO 0011503-15.2017.5.03.0163 AP 0011548-12.2017.5.03.0036 AP 0011698-12.2016.5.03.0041 RO 0011781-54.2016.5.03.0097 RO 0011799-42.2016.5.03.0108 RO 0011954-09.2017.5.03.0044 RO 0011956-63.2015.5.03.0168 AP 0011985-17.2015.5.03.0103 RO 0012002-50.2015.5.03.0104 RO 0012388-56.2017.5.03.0057 Relatora Desembargadora Paula Oliveira Cantelli ROPS 0011596-68.2016.5.03.0112
AP 0010869-22.2015.5.03.0023 RO 0010730-39.2015.5.03.0098 RO 0011665-04.2017.5.03.0068 RO 0010934-59.2016.5.03.0030 RO 0010386-72.2017.5.03.0103 RO 0010028-20.2017.5.03.0132 RO 0010041-52.2017.5.03.0024 AP 0010071-52.2018.5.03.0186 RO 0010081-50.2018.5.03.0169 ROPS 0010108-80.2018.5.03.0024 ROPS 0010127-39.2018.5.03.0169 RO 0010192-91.2018.5.03.0150 AP 0010208-51.2016.5.03.0009 RO 0010209-67.2015.5.03.0010 RO 0010217-85.2017.5.03.0103 ROPS 0010224-49.2018.5.03.0004 AP 0010258-86.2017.5.03.0027 ROPS 0010372-64.2018.5.03.0132 RO 0011075-97.2016.5.03.0056 RO 0011116-90.2017.5.03.0036 RO 0011141-45.2016.5.03.0002 RO 0011173-03.2017.5.03.0071 RO 0011191-48.2016.5.03.0139 RO 0011291-78.2016.5.03.0114 RO 0011485-90.2016.5.03.0013 RO 0011643-74.2017.5.03.0090 RO 0011670-57.2017.5.03.0090 AP 0011750-64.2014.5.03.0142 AP 0011930-13.2016.5.03.0077 AP 0012392-76.2014.5.03.0032 RO 0012746-76.2016.5.03.0050 ROPS 0010194-95.2018.5.03.0171 RO 0011792-10.2016.5.03.0089 Relatora Juíza Convocada Maria Cristina Diniz Caixeta RO 0011804-37.2016.5.03.0020 RO 0011410-39.2016.5.03.0114 RO 0011001-44.2017.5.03.0012 RO 0010863-27.2017.5.03.0061 RO 0010641-68.2017.5.03.0058

RO 0011372-04.2016.5.03.0057 RO 0011167-17.2015.5.03.0022 AP 0000232-30.2015.5.03.0114 RO 0010085-54.2018.5.03.0083 RO 0010186-74.2017.5.03.0100 ROPS 0010209-75.2018.5.03.0038
AIRO 0010237-02.2017.5.03.0160 AP 0010293-44.2015.5.03.0018 AP 0010294-45.2017.5.03.0184 RO 0010383-39.2015.5.03.0087 ROPS 0010406-89.2018.5.03.0180 AP 0010437-68.2018.5.03.0032 AP 0010469-02.2015.5.03.0025 ROPS 0010470-11.2018.5.03.0080 ROPS 0010494-75.2018.5.03.0068 AP 0010517-18.2015.5.03.0103 RO 0010569-36.2017.5.03.0073 ROPS 0010647-15.2018.5.03.0002 ROPS 0010725-89.2018.5.03.0137 RO 0010750-97.2016.5.03.0032 ROPS 0010753-12.2017.5.03.0034 AP 0010788-79.2015.5.03.0021 RO 0011066-60.2016.5.03.0178 RO 0011175-05.2016.5.03.0007 RO 0011288-72.2015.5.03.0013 RO 0011346-93.2016.5.03.0028 RO 0011354-07.2015.5.03.0028 AP 0011460-02.2015.5.03.0017 RO 0011570-90.2015.5.03.0149 ROPS 0011763-62.2017.5.03.0173 ROPS 0011833-26.2017.5.03.0029 AP 0012530-68.2016.5.03.0098 RO 0012582-20.2017.5.03.0069 RO 0011062-51.2016.5.03.0007

Embargos de declaração de Pj-e:

Relatora Desembargadora Denise Alves Horta AP 0000872-91.2010.5.03.0022 AP 0010099-57.2018.5.03.0012
ROPS 0010121-82.2018.5.03.0023
RO 0010168-59.2017.5.03.0098 AP 0010240-30.2016.5.03.0050 RO 0010355-55.2017.5.03.0102 AP 0010409-49.2016.5.03.0007 AP 0010431-78.2016.5.03.0146 RO 0011031-85.2017.5.03.0010 RO 0011045-89.2017.5.03.0068 RO 0011105-38.2017.5.03.0076 RO 0011366-23.2016.5.03.0113 RO 0011392-54.2016.5.03.0005 RO 0011463-84.2015.5.03.0104 RO 0011621-19.2016.5.03.0165 ROPS 0011640-82.2017.5.03.0070 RO 0011704-94.2016.5.03.0016 RO 0011728-08.2016.5.03.0054 RO 0011748-27.2017.5.03.0001 ROPS 0011839-04.2017.5.03.0168 AP 0122400-61.2001.5.03.0005
Relator Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho RO 0010137-55.2016.5.03.0104
RO 0010219-11.2017.5.03.0150

RO 0010233-26.2018.5.03.0096
RO 0010241-69.2018.5.03.0171
RO 0010329-07.2017.5.03.0054
RO 0010391-29.2017.5.03.0157
RO 0010521-53.2017.5.03.0178
RO 0010551-41.2015.5.03.0184
RO 0010585-68.2015.5.03.0102
RO 0010596-49.2016.5.03.0139
AP 0010628-53.2015.5.03.0086
RO 0010638-22.2018.5.03.0077
RO 0010672-83.2017.5.03.0092
RO 0010691-27.2016.5.03.0027
RO 0010718-12.2017.5.03.0015
RO 0010728-57.2016.5.03.0026
RO 0010821-80.2016.5.03.0006
RO 0010856-53.2017.5.03.0055
RO 0010890-03.2018.5.03.0052
RO 0011109-65.2017.5.03.0144
RO 0011146-86.2016.5.03.0028
RO 0011237-91.2016.5.03.0024
RO 0011394-43.2017.5.03.0052
AP 0011881-72.2015.5.03.0152
RO 0011985-23.2017.5.03.0143
RO 0012015-32.2015.5.03.0142
Relatora Desembargadora Paula Oliveira Cantelli
AP 0000653-02.2014.5.03.0099
RO 0010010-82.2017.5.03.0072
ROPS 0010223-40.2018.5.03.0109
AP 0010354-32.2015.5.03.0008
ROPS 0010415-55.2018.5.03.0114
RO 0010458-80.2017.5.03.0096
RO 0010476-54.2017.5.03.0047
RO 0010660-08.2018.5.03.0101
RO 0011205-41.2015.5.03.0018
RO 0011210-13.2017.5.03.0012
RO 0011223-69.2017.5.03.0090
RO 0011250-23.2017.5.03.0132
AP 0011456-79.2017.5.03.0021
ROPS 0011528-90.2017.5.03.0110
RO 0011641-07.2017.5.03.0090
Relatora Juíza Convocada Maria Cristina Diniz Caixeta
RO 0010179-49.2017.5.03.0014
RO 0010369-29.2016.5.03.0149
RO 0010401-31.2017.5.03.0074
RO 0010480-22.2017.5.03.0070
RO 0010725-54.2016.5.03.0139
RO 0010782-56.2017.5.03.0036
RO 0011083-64.2015.5.03.0006
RO 0011248-31.2017.5.03.0107
RO 0011440-33.2015.5.03.0139
RO 0011618-10.2017.5.03.0010
ROPS 0011750-45.2017.5.03.0179
RO 0012019-75.2015.5.03.0043

Advogado que fez sustentação oral em processos físicos:

Dr. André Gustavo Souza Fróes de Aguilar AP00613-2006-099-03-00-7

Advogados que fizeram sustentação oral em Pj-e:
Dr. Guilherme Nogueira Santos RO 0010557-36.2017.5.03.0036

Dra. Ana Carolina de Souza Dias RO0010349-15.2017.5.03.0113 Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier RO 0010543-92.2016.5.03.0131 Dra. Vanessa Dias Lemos RO0011973-39.2017.5.03.0036
Dra. Fernanda Gabriela Ribeiro Lopes RO001003205.2017.5.03.0020

Dr. Flávio de Oliveira RO 0010917-52.2016.5.03.0182
Dra. Daniela Rodrigues Botinha RO 0010730-39.2015.5.03.0098
Dra. Nayla Fernanda Búbula Couto Cruz RO 001093459.2016.5.03.0030

Dra. Marcella Pagani RO 0010386-72.2017.5.03.0103
Dr. Daniel de Rebouças Rodrigues RO 0011410-39.2016.5.03.0114
Dr. Cláudio Vitor Ribeiro RO 0010863-27.2017.5.03.0061
Dra. Raquel Leôncio Guimarães RO 0010641-68.2017.5.03.0058
Dr. Eduardo Augusto Silva Teixeira RO 0011372-04.2016.5.03.0057
Dr. Gabriel Damião Jansen RO 0011167-17.2015.5.03.0022

## Registros

Estando na hora aprazada, completo o quorum regimental e rogando proteção a Deus, a Exma. Desembargadora Denise Alves Horta, Presidente da Quarta Turma, declarou aberta a sessão e cumprimentou todos os presentes. Submeteu à apreciação da d. Turma a ata da sessão anterior, sem divergência, aprovada. Inicialmente, a Exma. Desembargadora Presidente homenageou os servidores públicos, em especial os servidores deste Regional, pelo seu dia, 28 de outubro, consignando que Mais que um dia festivo, 28 de outubro representa o orgulho de ser alguém incansável pela construção de uma sociedade melhor. A manifestação contou com a adesão dos demais julgadores presentes, do MPT, por sua douta procuradora e do i. advogado Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, em nome próprio, pela OAB/MG e pela AMAT. Em seguida, a Exma. Desembargadora Denise Alves Horta conclamou que levemos ao nosso quotidiano o hábito da promoção da saúde e da prevenção de doenças, lembrando que estamos no Outubro Rosa, mês da prevenção ao câncer de mama, que atinge mulheres e homens, reforçando a importância de todos ficarem atentos e não se descuidarem da saúde. Por fim, a Exma. Desembargadora Presidente informou que de 05 a 09 de novembro acontecerá a III Semana de Valorização da Saúde no TRT mineiro, convidando todos que participem e aprendam a enfrentar e superar PERDAS IRREPARÁVEIS; TRABALHAR A AUTORREALIZAÇÃO COMO FONTE DE VIDA; APRENDER PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES NA ODONTOLOGIA; MINDFULNESS (ATENÇÃO PLENA)PARA DESENVOLVER A ALTA PERFORMACE E O BEM ESTAR SUSTENTÁVEL; CONHECER OUTRAS PRÁTICAS COMO LIAN GONG, ANTIGINÁSTICA E MINDFUL EATING. Registrou, também, que no mesmo período acontecerá a Semana Nacional da Conciliação, com o slogan: "Conciliar, a decisão é nossa!". Na sequência, a d. Turma deu início ao julgamento dos processos pautados. Ao final da sessão, a Exma. Desembargadora Denise Alves Horta facultou a palavra para outros registros. Silentes os pares, declarou encerrada a sessão.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2018.

## DENISE ALVES HORTA

DESEMBARGADORA PRESIDENTE DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA $3^{a}$ REGIÃO

## VÁLBIA MARIS PIMENTA PEREIRA

SECRETÁRIA DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA $3^{a}$ REGIÃO

## Despacho

Despacho
Processo No ROPS-0010715-44.2018.5.03.0105

Relator
RECORRENTE REJANE MARTINS
ADVOGADO ALINE MARIA RIBEIRO
MESQUITA(OAB: 104254/MG)
RECORRENTE ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A
ADVOGADO $\quad$ LUCAS MATTAR RIOS MELO(OAB:
RECORRIDO REJANE MARTINS
ADVOGADO ALINE MARIA RIBEIRO MESQUITA(OAB: 104254/MG)
RECORRIDO

ADVOGADO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Poder Judiciário da União

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da $3^{a}$ Região

0010715-44.2018.5.03.0105 - ROPS

## Gab. Des. Paula Oliveira Cantelli

## RECORRENTE: REJANE MARTINS, ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA SIA

RECORRIDO: REJANE MARTINS , ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A

Para ciência da ré, Decisão ID 81b606b:
"Vistos os autos eletrônicos.

Pela atual sistemática prevista no art. 899, §11, incluído pela Lei $n^{\circ}$ 13.467/17, foi introduzida a utilização do seguro garantia judicial em substituição ao depósito recursal na seara trabalhista, in verbis: §11. O depósito recursal poderá ser substituído por fiança bancária ou seguro garantia judicial".

Referida disposição, norma de caráter estritamente processual, aplica-se ao caso presente, visto que o apelo foi interposto em 28/09/2018, após a vigência das modificações introduzidas pela Lei n. 13.467/17.

No processo do trabalho, a exigência do depósito para a interposição do recurso ordinário tem como objetivo a satisfação do crédito exequendo, garantindo-se a futura execução, a teor do disposto no tem I da Instrução Normativa 3/93 do TST.

Desse modo, a inovação trazida pela inclusão do §11 ao artigo 899 da CLT deve guardar coerência com o fim precípuo da exigência do depósito recursal na seara trabalhista.

Nessa ordem de ideias, a contratação do seguro garantia deve observar os procedimentos assecuratórios de que os créditos trabalhistas serão saldados por meio do valor segurado.

Não se pode olvidar que, na execução trabalhista, há procedimentos próprios que permitem a quitação dos valores incontroversos, ainda que em execução provisória.

Assim, as cláusulas contratuais avençadas entre o empregador e a seguradora não podem passar ao largo dos interesses do empregado, cujos créditos ostentam natureza alimentar e, portanto, privilegiados.

A ré comprovou a contratação de seguro garantia judicial (id 7e0be26), no importe de $\mathbf{R} \$ 12.367,11$ que corresponde ao valor do depósito recursal ( $\mathrm{R} \$ 9.513,16$ ) acrescido do percentual de $30 \%$ (2.853,95), com vigência de 26/09/2018 a 26/09/2021, como consta da apólice, verbis:
"Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte OBJETO: Este seguro garante, até o limite máximo de

